



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUP-LAI 269/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita do Programa Verde Azul os documentos referentes aos municípios do Grande ABC (Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra): os relatórios enviados pelos municípios do Grande ABC, na Diretiva Gestão das Águas, a partir de 2016; as respectivas notas que os municípios receberam nessa Diretiva a partir de 2016; e, os boletins enviados pelo PMVA aos municípios com as observações sobre os relatórios, a partir de 2016. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 269/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão informou *que os dados se encontram acessíveis através do site quer indica <https://www.infraestrurameioambiente.sp.gov.br>*. Em recurso a Pasta mantém a informação anteriormente enviada para o interessado, e, esclarece sobre as atividades e funcionamento do Programa Verde Azul. Insatisfeito, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, conforme atribuição prevista, nos termos do artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a se manifestar, a Secretaria informou sobre a impossibilidade de atendimento da demanda, tendo em vista que o atendimento do pedido demandaria reorganização dos dados de modo a criar um nova informação, o que exigiria esforço adicional da equipe no tratamento e produção das informações, de modo que atrapalharia o desempenho das demais atividades do órgão.
4. Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão justificou a impossibilidade do atendimento do pedido formulado pelo solicitante, mas informou disponibilizar todos os dados históricos do referido Programa, permitindo o acesso as informações do processo SUMA 043193/2022-68, referente a metodologia de cessão das informações requeridas

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

5. Buscando equacionar a situação, em que se encontram contrapostos dois direitos fundamentais e constitucionalmente assegurados - o acesso a dados e informações públicos e a proteção da intimidade e vida privada - a Pasta facultou ao interessado o acesso para consulta em sua sede aos históricos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação - LAI).
6. De fato, pela sistemática da Lei de Acesso à Informação não são exigíveis dos órgãos públicos trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, para atendimento a pedido de informação, sendo suficiente a entrega das informações detidas no formato em que se encontrem (art. 11, §6º da Lei Federal nº 12.527/2011), sendo esse o caminho devidamente percorrido pelo órgão recorrido.
7. Considerando que a Pasta facultou o acesso as informações do Processo SIMA.043193 e informou sobre o interesse em firmar parcerias com a Academia para o aprimoramento do PMVA e as políticas públicas ambientais nos municípios do Estado de São Paulo, **conheço do recurso** para, no mérito, **negar-lhe provimento**, com fundamento nos artigos 11, caput e §6º, e 31, da citada Lei Federal nº 12.527/2011, tendo em vista a ausência de quaisquer das hipóteses de provimento recursal previstas no artigo 27 do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
8. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público